LEI Nº 566, DE 14 DE OUTUBRO DE 1.991

"Dispõe sobre concessão de licença aos funcionários da Câmara Municipal"

A ÇÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica estendido aos funcionários da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, o que dispõe da Lei nº 534, de 13 de Agosto de 1.991.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (14.10.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 567, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.991

"Determina que o Poder Executivo vincule a expedição de Alvará para reforma, construção, conservação ou regularização ao plantio de, no mínimo, um árvore no passeio público"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo obrigado a condicionar o Alvará ou licença para reforma, construção, ampliação ou regularização, ao plantio de uma árvore no passeio público em frente ao imóvel, cujas espécies serão indicadas pela Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Não estão sujeitas às disposições deste artigo, os imóveis confrontantes com praças públicas e avenidas que possuam canteiro central arborizado.

ARTIGO 2º:- Ficam dispensados desta exigência os imóveis comerciais; os imóveis que já tem no seu passeio públicos árvores plantadas e aqueles que, por motivo devidamente justificado, não possam ter em seu passeio público as referidas árvores.

PARÁGRAFO ÚNICO:- Aqueles que equiserem se desobrigar ao plantio de árvores deverão requerer ao Sr. Prefeito Municipal esta isenção, que, poderá ou não acatar o seu pleito.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e um (15.10.91)

FAUSTINO SIBIN FILHO
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 568, DE 15 DE OUTUBRO DE 1991

"Denomina Rua Humberto Untura a viela que tem início na Rua Alice Stanguini e Término no Rio Jaguari-Mirim"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, **PROMULGA a seguinte ...**